



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ANO 2012/MODELO 2011, DESTINADO A ATENDER À DEMANDA DA BRIGADA MUNICIPAL DE PIUM – TO, PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, TRANSPORTE DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor global
01	Locação de veículo tipo Pick Up, ano 2012/modelo 2011, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, destinado às atividades da Brigada Municipal	Mês	04	R\$ 5.828,00	R\$ 23.312,00

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. O processo deverá observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, comprovação de habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita de veículo para atender às atividades da Brigada Municipal.

4.2. A Brigada realiza ações de prevenção, orientação, apoio e combate a incêndios e queimadas, necessitando de mobilidade para atendimento das ocorrências e realização de atividades preventivas.

4.3. O veículo será utilizado para deslocamento das equipes e transporte dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados durante as atividades.

4.4. A escolha de veículo tipo Pick Up decorre da necessidade de transportar materiais na carroceria e realizar deslocamentos tanto na área urbana quanto em estradas vicinais e áreas rurais.

5. REQUISITOS DO VEÍCULO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



O veículo deverá:

- I – ser tipo Pick Up;
- II – possuir **ano 2012/modelo 2011**;
- III – estar em boas condições de funcionamento;
- IV – estar em condições adequadas de conservação;
- V – possuir documentação regular;
- VI – possuir equipamentos obrigatórios;
- VII – apresentar pneus em condições seguras;
- VIII – possuir sistemas mecânico e elétrico funcionando adequadamente;
- IX – possuir carroceria adequada para transporte dos materiais;
- X – estar apto para utilização urbana e rural.

6. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO

- 6.1. O veículo deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente após a assinatura do contrato.
- 6.2. Antes da disponibilização, poderá ser realizada vistoria para verificar as condições do veículo.
- 6.3. O veículo deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvados períodos necessários para manutenção, desde que não prejudiquem a execução.

7. MANUTENÇÃO

- 7.1. Toda a **manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA**.
- 7.2. A responsabilidade da contratada compreenderá os serviços necessários à manutenção do veículo em condições adequadas de funcionamento.
- 7.3. A contratada deverá realizar manutenção mecânica e elétrica, troca de óleo, filtros, reparos, substituição de peças e demais serviços necessários decorrentes do desgaste normal de utilização.
- 7.4. Os pneus deverão ser mantidos em condições adequadas de segurança, cabendo à contratada sua substituição quando necessária em razão do desgaste normal.
- 7.5. A manutenção não poderá gerar qualquer custo adicional ao Município.

8. COMBUSTÍVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



8.1. O combustível será fornecido pela CONTRATANTE.

8.2. O combustível será utilizado exclusivamente nas atividades relacionadas à execução do objeto.

8.3. O abastecimento deverá observar os procedimentos de controle adotados pelo Município.

9. DOCUMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO

9.1. Caberá à contratada manter o veículo devidamente licenciado e com documentação regular durante toda a vigência.

9.2. Eventuais despesas relacionadas ao licenciamento e regularização documental do veículo serão de responsabilidade da contratada.

10. SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

10.1. Caso o veículo apresente defeito ou pane que impeça sua utilização, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição.

10.2. O veículo substituto deverá possuir características compatíveis com o objeto.

10.3. A substituição será realizada sem custo adicional para a contratante.

11. RESPONSABILIDADE POR MULTAS

11.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores vinculados à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.2. As multas decorrentes de irregularidades relacionadas à documentação, licenciamento ou condições de responsabilidade da proprietária serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. PRAZO

12.1. O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura.

13. VALOR

13.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 5.828,00**.

13.2. O valor global estimado é de **R\$ 23.312,00**.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mensalmente.

14.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao período executado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



14.3. A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato após verificação da efetiva disponibilização do veículo.

14.4. O pagamento poderá sofrer desconto proporcional quando houver período de indisponibilidade injustificada do veículo.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

15.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço global para a contratação**, desde que o objeto ofertado atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e que o preço seja compatível com os valores praticados no mercado.

15.3. A contratação ficará condicionada à comprovação de que o fornecedor selecionado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou documento equivalente;
- c) documento de identificação do representante legal, quando necessário;
- d) comprovante de inscrição ou registro pertinente, quando aplicável.

15.5. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.6. Para comprovação das condições relativas ao objeto, o fornecedor deverá apresentar:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente do veículo ofertado;
- b) demais documentos relativos ao veículo necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para circulação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) disponibilizar o veículo nas condições estabelecidas;
- b) manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) realizar manutenção preventiva e corretiva;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



- d) fornecer peças e componentes necessários às manutenções de sua responsabilidade;
- e) manter documentação regular;
- f) arcar com licenciamento e encargos relacionados à propriedade;
- g) substituir o veículo quando necessário;
- h) responder por irregularidades de sua responsabilidade;
- i) atender às determinações da fiscalização;
- j) cumprir integralmente o contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) disponibilizar o combustível;
- b) utilizar o veículo exclusivamente para atividades de interesse público;
- c) zelar pelo veículo durante sua utilização;
- d) comunicar imediatamente qualquer defeito;
- e) permitir a realização de manutenção;
- f) efetuar os pagamentos;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução;
- h) responsabilizar-se pelas multas decorrentes de infrações praticadas por seus condutores.

18. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

17.2. O fiscal verificará a disponibilidade, conservação, funcionamento e cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. As irregularidades serão registradas e comunicadas à contratada para providências.

19. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O veículo somente será considerado adequado após verificação de suas condições gerais e atendimento às especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



20. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da:

Dotação: 03.0011.18.542.0038.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 275

Fonte: 1.500.0000.

22. REAJUSTE

Considerando o prazo inicial de 04 (quatro) meses, não haverá reajuste ordinário durante a vigência contratual.

Ficam ressalvadas as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a execução contratual, prevalecendo sempre o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Brigada Municipal.

Pium – TO, 13 de agosto de 2026.

Elaborado por :

DIEGO LUIZ VIEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente